

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 006/2026

A Sua Excelência
Felipy André Pinto Dias
Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 006/2026 que dispõe sobre: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03 DE 29 DE NOVEMBRO 2021, PARA CRIAR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB – IPAM E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

A instituição deste comitê é uma medida essencial para aprimorar a governança e a gestão técnica dos recursos do nosso regime de previdência, alinhando o município às melhores práticas e às normativas federais (Portaria MTP n.º 1.467/2022). O órgão terá caráter consultivo, fornecendo subsídios técnicos para as decisões de investimento, de modo a fortalecer a segurança, a rentabilidade e a sustentabilidade do fundo previdenciário.

Diante da importância da matéria para garantir o futuro dos servidores de Frei Martinho, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a sua aprovação, em caráter de urgência, pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 19 de março de 2026.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito de Frei Martinho

PROJETO DE LEI N.º 006 DE 19 DE MARÇO DE 2026 – GAPRE

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03 DE 29 DE NOVEMBRO 2021, PARA CRIAR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB – IPAM E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 03, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 77-A:

“Art. 77-A. Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Frei Martinho - IPAM, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

§ 1º. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, que serão de livre indicação ou substituição pelo Diretor-Presidente da Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Frei Martinho – IPAM.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, que após a indicação, serão devidamente nomeados por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Deverá ser elaborado um Regimento Interno do Comitê de Investimentos, destinado a estabelecer os procedimentos a serem

observados em suas deliberações. O referido Regimento será instituído por ato do Diretor-Presidente do IPAM.

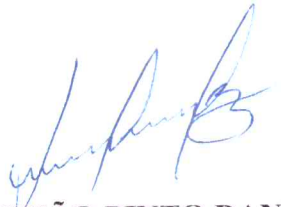
§ 4º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.”

Art. 2º. Fica autorizada a consolidação desta Lei à Lei Complementar Municipal nº 03, de 29 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito de Frei Martinho


APROVADO EM 18 DISCUSSÃO

Por Unanimesidade de votos

Sala das Sessões, em 06/04/2026



FELIPY ANDRE PINTO DIAS
PRESIDENTE
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



FABIO GOMES DANTAS
1º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



José Carlos Dantas de Moura
2º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho-PB